



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 059/2022** - “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências”. **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Ao estudar a Proposição Nº 059/2022 - Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências submetida a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação, damos o seguinte parecer:

No que tange a manifestação da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação, relativo a matéria orçamentaria é de se salientar que a Comissão de Finanças deve analisar de forma criteriosa o artigo 5º e seus incisos e o artigo 8º sobre a necessidade de apreciação do Legislativo Municipal na autorização de aberturas de créditos adicionais suplementares e em autorização de convênios com empresas privadas.

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada aos aspectos legais somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 059/2022, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 17 de novembro de 2022.

ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA \_\_\_\_\_

  
- Presidente -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL \_\_\_\_\_

  
- Relator -

NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES \_\_\_\_\_

  
- Membro -



Autenticar documento em <http://www3.cmguaçuí.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e a Lei nº 1540/2017, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).